

Partido Popular

CDS-PP

Grupo Parlamentar



Projecto de Lei nº 673/X/4.^a

Alteração à Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro,

Aprova o Código do Imposto de Selo

Exposição de Motivos

O CDS-PP tem vindo a desenvolver um conjunto de propostas que têm como principal objectivo facilitar a vida das empresas, para que assim seja possível ultrapassar esta fase de dificuldades que actualmente vivemos.

Entendemos que muito é preciso fazer para auxiliar as empresas.

A nossa economia está em recessão. O Governo para contrariar esta situação pouco tem feito.

No domínio da política tributária, a competitividade fiscal representa um factor de maior relevância no que toca não só à promoção de novo capital, como de igual modo representa um papel importantíssimo na sua fixação.

Como é do conhecimento geral, hoje em dia tanto as pessoas, como as empresas contraíram empréstimos avultados. Atravessamos uma época em que cada vez mais se recorre a operações financeiras de modo a conseguir fazer face a actual crise. Em muitos casos, sobretudo na vida empresarial, não existe mais nenhuma solução que não seja o recurso ao crédito. Logo, o crédito pode potenciar investimento.

É nesta área que é fundamental tomar medidas que permitam auxiliar quer as empresas, quer as pessoas. É necessário ir de encontro às dificuldades de quem contraiu ou quer contrair créditos bancários.

É igualmente fundamental tomar medidas que fomentem a entrada de capitais nas sociedades, ou que facilitem a criação ou transformação das sociedades de capitais,

para que assim consigam garantir a sustentabilidade e credibilidade dessas instituições.

O imposto de selo, em muitos casos, atinge verbas que desencorajam as operações acima referidas. Nesta altura é essencial que essas intervenções tenham lugar, e por isso, é necessário que essas operações estejam isentas do Imposto de Selo.

Face ao exposto, e ao abrigo das normas constitucionais, o CDS-PP apresenta o seguinte projecto de lei:

Artigo 1º

É alterada a Lei 150/99, de 11 de Setembro.

São eliminadas da Tabela Geral do código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, as verbas 17 e 26.

Artigo 2º

O presente diploma entra em vigor com o Orçamento do Estado para 2010.

Lisboa, Palácio de S. Bento, 25 de Fevereiro de 2009

Os Deputados do CDS/PP